



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

2.2. A contratação dar-se-á através de processo licitatório, com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição se faz necessária para atender as atuais e ocasionais demandas de manutenção predial preventiva e corretiva, de todas as secretarias municipais com a execução de serviços comuns e fornecimento de ferramentas e equipamentos por meio da realização de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns relativos à manutenção e conservação predial.

4.2. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais de propriedade do Município de Planalto, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

4.3. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo dos serviços, bem como o aumento das dimensões das unidades administrativas, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais das Secretarias Municipais.

5. DO VALOR:

5.1. O valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços e contrato da licitação anterior deste objeto;

5.2. Vale ressaltar que foi utilizado o contrato da licitação anterior, sendo que, o valor foi corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, devido o mesmo ser de 2021 e o preço estava incompatível com o valor atual de mercado.

5.3. Vale ressaltar que não foi encontrado os objetos na pesquisa de contratos de outros municípios, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.	500	H	R\$ 35,57	R\$ 17.783,33
02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas;	1500	H	R\$ 34,75	R\$ 52.125,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.				
TOTAL: R\$ 69.908,33				

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 69.908,33 (Sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

6.1. Para o item 01 em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

6.2. Para o item 02 A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

6.3. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos itens a serem adquiridos
- Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- Prazos e locais de entrega;
- Assinatura do Secretário(a) responsável.

6.4. O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.

6.5. Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

6.7. Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

6.8. Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

6.9. A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.

6.10. A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

6.11. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

6.12. A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

6.13. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

6.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.15. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos equipamentos utilizados para execução dos serviços prestados.

6.16. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.17. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7 DA MODALIDADE PRETENDIDA:

7.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública. Como podemos citar o Art. 17 inciso § 2 “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.” Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

7.2. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.

7.3. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

7.4. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

7.5. Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adaptaram à utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

7.6. Para esta aquisição optou-se pela na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, haja visto que em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 15 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de prestação de serviço hidro sanitário e elétrico, que segue a lista das empresas após este Termo de Referência.

7.7. A necessidade de realizar a contratação dos serviços de manutenção predial exclusivamente por empresas locais decorre do caráter emergencial e de urgência em solucionar os problemas, diante de sua imprevisibilidade. Assim, a restrição geográfica se justifica pela existência de problemas estruturais e operacionais iminentes que podem comprometer a segurança dos usuários, como os alunos das escolas municipais e CMEIs, devido integridade das instalações, falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, ou em elementos estruturais que necessitam ser resolvidas prontamente, considerando-se que podem resultar em riscos de acidentes, interrupção das atividades e maiores custos futuros devido ao agravamento dos danos. Ao exposto, é de extrema necessidade que os problemas sejam solucionados imediatamente, afim de evitar maiores problemas nas áreas de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns nos prédios e locais públicos delineados no Estudo Técnico Preliminar.

7.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Roberto Aloysio Goergen.

8.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 13 de Junho de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Amauri Machado de Mello
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto